

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: O/010/06/511^a

Data: 03/10/2013

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Autorização para aditamento de prazo ao contrato nº AIS/TSH/5086/01/2012 de 15/02/2013 - Prestação de serviços de revisão geral e instalação de proteção secundária em 07 (sete) disjuntores alimentadores das barras gerais de 440V da Usina Subterrânea Henry Borden.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório O/010/2013, apresentado pelo Senhor Diretor de Operação, a Diretoria resolve:

- Autorizar o aditivo de prazo nos termos deste relatório, por 90 (noventa) dias contados a partir de 12/10/2013, de acordo com o término previsto na carta de autorização de início dos serviços.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
03/10/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: O/010/2013
Data: 03/10/2013
Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Assunto: Autorização para aditamento de prazo ao contrato n° AIS/TSH/5086/01/2012 de 15/02/2013 - Prestação de serviços de revisão geral e instalação de proteção secundária em 07 (sete) disjuntores alimentadores das barras gerais de 440V da Usina Subterrânea Henry Borden.

I. HISTÓRICO

Os 07 (sete) disjuntores motorizados de 440V são responsáveis pela interligação entre os três transformadores de 13,8kV/440V, do serviço da estação da Usina Subterrânea e as duas barras de distribuição de 440V, "Barra A" e "Barra B".

Estes disjuntores garantem que as atividades de transferência entre os transformadores e as barras, sejam realizadas com interrupção, porém em um curto período de tempo, sem comprometer a operação dos equipamentos auxiliares da Usina. Estes disjuntores estão em funcionamento de forma ininterrupta desde a década de 50.

Atualmente, estão ocorrendo falhas constantes durante as operações de transferência automática, provocando, assim, uma interrupção mais prolongada na alimentação da Usina Subterrânea, acarretando como consequências disso o desligamento das Unidades Geradoras, as quais somente podem ser restabelecidas por meio de uma intervenção manual.

Os problemas citados podem gerar ainda a impossibilidade de restabelecimento da alimentação, podendo causar danos permanentes aos mancais das unidades, devido ao sobreaquecimento desses mancais, ocasionado pelo desligamento da alimentação elétrica das bombas de água de refrigeração desses mancais.

Justificativa do Aditivo de Prazo: Durante os serviços de manutenção, executados na oficina da contratada, utilizando recursos adequados à natureza dos serviços, foi constatado a deterioração de parte da fiação de controle dos disjuntores de 440V.

A deterioração da fiação provocou falhas intermitentes no circuito de operação das chaves, muitas vezes de difícil diagnóstico, comprometendo o prazo necessário para realização da manutenção e dos ensaios de operação e proteção.

A Empresa **GROTTO**, responsável pela manutenção das chaves, relatou que defeitos dessa natureza, só podem ser diagnosticados após a desmontagem dos referidos disjuntores e se compromete a sanar as falhas apresentadas, sem custo adicional para a **EMAE**, porém, será necessário realizar a aditivação de prazo, conforme solicitado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'G' with a small 'N' inside the loop.

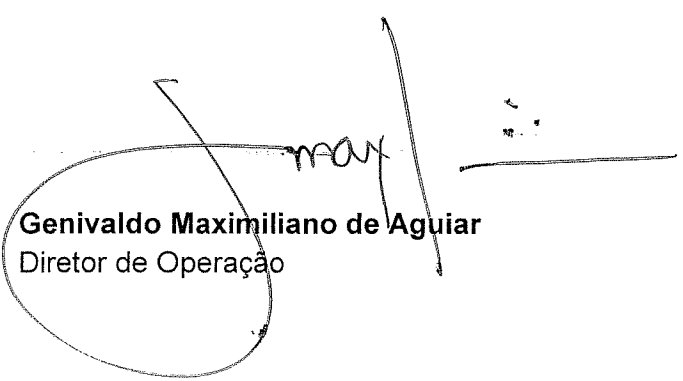
II. RELATÓRIO

Realizou-se uma consulta ao Departamento Jurídico, o qual emitiu parecer favorável sob o nº PJ 125-13 de 13/09/2013, sendo o aditivo de prazo por um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 12/10/2013, de acordo com o término previsto na carta de autorização de início dos serviços.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Autorizar o aditivo de prazo nos termos deste relatório, por 90 (noventa) dias contados a partir de 12/10/2013, de acordo com o término previsto na carta de autorização de início dos serviços.



Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor de Operação

